**ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**
C.N.P.J. 60.518.180/0001-20 – Inscrição Estadual: Isenta
Rua Domingos de Morais, 2912 Vila Mariana São Paulo SP
Fone (11) 2577- 6680

# REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO E BENEFÍCIOS 2024

A Associação Educadora da Infância e Juventude – ASSEIJ, **certificada pelo MEC como Entidade Beneficente de Assistência Social,** concede anualmente bolsas de estudos e benefícios de acordo com **a Lei Complementar 187/2021**, em suas instituições de ensino mantidas:

a. Colégio Nossa Senhora do Rosário
   Rua Domingos de Morais, 2.958
   Vila Mariana, São Paulo/SP
   selecaobolsistas@rosarionet.com.br

b. Colégio Nossa Senhora do Rosário – Unidade II
   Rua Dom Macário, 121
   Jd. da Saúde, São Paulo/SP
   processoseletivo@rosarionet.com.br

c. Colégio Nossa Senhora do Rosário
   Rua Eduardo Geronasso, 1.266
   Bacacheri, Curitiba/PR
   assistsocial@cnsrosario.com.br

d. Colégio Nossa Senhora das Dores
   Praça Dr. Tomaz Ulhoa, 360
   Abadia, Uberaba/MG
   assistentesocial@cnsd.com.br

e. Colégio São Domingos
   Praça São Domingos, 370
   Centro, Araxá/MG
   servicosocial@csdaraxa.com.br

f. Centro de Educação Infantil Marta Carneiro
   Rua Agenor Alves da Silva, 71
   Parque das Gameleiras, Uberaba/MG
   assistentesocialceimc@gmail.com

g. Centro Educacional Infantil Maria de Nazaré
   Rua Roberto de Souza Prado, 215
   Adelino Simioni, Ribeirão Preto/SP
   atendimento@mariadenazare.net.br

## 1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

**1.1.** O presente regulamento tem por objetivo apresentar as regras para concessão de bolsas de estudo e benefícios filantrópicos nas unidades educacionais da ASSEIJ em 2024.

**1.2.** Os formulários para requerimento estarão disponíveis aos interessados em cada instituição de ensino, nos prazos definidos no item 3 deste regulamento.

**1.3.** A bolsa de estudo refere-se à anuidade escolar do período letivo de 2024 e será reavaliada anualmente, sendo intrasferível e sem caráter cumulativo.

**1.4.** Poderão ser concedidas **bolsas de estudo de 100% nos casos em que a renda familiar bruta mensal per capita do(a) candidato(a) não exceda o valor de 1,5 salário-mínimo.**

**1.5.** **Poderão ser concedidas bolsas de estudo de 50%, nos casos em que a renda familiar bruta mensal per capita do(a) candidato(a) não exceda o valor de 3 salários mínimos.**

**1.6.** Para os(as) alunos(as) com bolsa de estudo de 100%, poderão ser concedidos outros benefícios que tenham por objetivo favorecer o acesso, a permanência e a aprendizagem do(a) estudante na instituição de ensino, de acordo com parecer do(a) assistente social e a disponibilidade de cada Unidade Educacional.

**1.7.** O total de bolsas de estudo concedidas nas instituições de ensino mantidas será definido pela ASSEIJ, conforme o limite orçamentário anual, não cabendo recursos sobre os requerimentos indeferidos.

## 2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

**2.1.** A seleção de bolsistas se dará pelo critério socioeconômico, avaliação do departamento de serviço social da instituição e conforme legislação aplicável, sem qualquer forma de discriminação, segregação ou diferenciação.

**2.2.** A avalição socioeconômica será realizada por assistente social, profissional habilitado para proceder ao estudo socioeconômico através dos instrumentais teórico-metodológicos do Serviço Social.

**2.3.** Para concorrer à bolsa de estudo, o(a) responsável pelo(a) aluno(a) deverá:
a) Apresentar formulário socioeconômico preenchido corretamente, juntamente com todos os documentos comprobatórios listados neste regulamento, nos prazos aqui especificados;
b) Responder à entrevista com assistente social.

**2.4.** Para fins de apuração da renda familiar bruta mensal per capita, entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente

ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, **todas moradoras em um mesmo domicílio.**

**2.5.** O(a) requerente deverá observar e comprovar que a renda bruta total suporte os respectivos gastos do grupo familiar, **sendo condizente com o padrão de vida e de consumo.**

**2.6.** O(a) Assistente Social poderá adotar os critérios técnicos que considerar necessários para análise socioeconômica do(a) candidato(a), solicitando documentos complementares, realizando entrevistas e visitas domiciliares. Será garantido o completo sigilo do que for registrado.

**2.7.** Havendo empate dos candidatos no que se refere à avaliação socioeconômica, os critérios de desempate serão os seguintes:

- Maior índice de vulnerabilidade social do(a) candidato(a);
- Proximidade de residência;
- Sorteio.

## 3. DAS ETAPAS E DOS PRAZOS

**3.1.**

| **Instituição de Ensino** | |
|---|---|
| **Colégio Nossa Senhora do Rosário, Vila Mariana – São Paulo/SP** | |
| **Etapas da Educação Básica com vagas para bolsa em 2024** | |
| 2º ao 5º do Ensino Fundamental | |
| **Data de publicação do regulamento** | |
| 02/10/23 | |
| **Formas de requerimento** | **Prazos** |
| Entrega de envelope lacrado com os requerimentos e documentos anexos na Tesouraria do Colégio. | 03 a 31/10/23 |
| Realização das entrevistas com as famílias. | 06 a 24/11/23 |
| **Divulgação do resultado** | |
| 04/12/23 | |
| **Prazo para matrícula ou reserva de matrícula** | |
| 05 a 08/12/23 | |

**3.2.**

| **Instituição de Ensino** |
|---|
| Colégio Nossa Senhora do Rosário – Unidade II - SP |
| **Etapas da Educação Básica com vagas para bolsa em 2024** |
| Educação Infantil – Período integral |
| **Data de publicação do regulamento** |
| 28/07/2023 |

| Formas de requerimento | Prazos |
|---|---|
| Presencial | 07/08/23 a 11/09/23 |
| **Divulgação do resultado** | |
| 24/10/2023 | |
| **Prazo para matrícula** | |
| 06/11/2023 a 17/11/2023 | |

**3.3.**

| **Instituição de Ensino** | |
|---|---|
| **Colégio Nossa Senhora do Rosário - Curitiba/PR** | |
| **Etapas da Educação Básica com vagas para bolsa em 2024** | |
| Ensino Fundamental I e II e Ensino Médio | |
| **Data de publicação do regulamento** | |
| 17/07/2023 | |
| **Formas de requerimento** | **Prazos** |
| **Categoria 1) <u>Candidatos/as Bolsistas do ano de 2023</u>:**<br>**1)** Inscrição **presencial na recepção do Colégio mediante** a entrega do formulário de avaliação socioeconômico e de **<u>todos</u>** os demais documentos conf. Edital item 4, e, para o agendamento da entrevista social;<br>***doc. Impressos, assinados e legíveis**<br>***em envelope lacrado com identificação do candidato/a, etapa de ensino e série que pretende cursar em 2024, um processo para cada aluno/a em caso de irmãos;** | 25/07/2023 a 01/08/2023 |
| 2) Entrevista social com Assistente Social e o/a responsável financeiro dos/as bolsistas de 2023 e entrega do protocolo; | 07/08/2023 a 25/08/2023 |
| 3) Avaliação Socioeconômica para análise do perfil, visitas domiciliares, entre outros; | 28/08/2023 a 29/09/2023 |
| 4) Divulgação de resultados os candidatos/as bolsistas do ano de 2023; | 06/10/2023 |
| 5) Prazo para assinatura dos aditamentos contratuais antes da matrícula. | 09/10/2023 a 20/10/2023 |
| 6) Realização de matrículas conforme calendário da Secretaria | A partir de outubro, no período a confirmar junto a Secretaria. |
| **Categoria 2) <u>Candidatos/as Novos para o ano de 2024 (Público Interno e Externo):</u>**<br>1) Inscrição **presencial na recepção do Colégio mediante** a entrega do formulário de inscrição, de avaliação socioeconômica e de **<u>todos</u>** os demais documentos conf. Edital (item 4), **e**, para o agendamento da entrevista social;<br>***doc. Impressos, assinados e legíveis** | 11/09/2023 a 14/09/2023 |

| | |
|---|---|
| ***em envelope lacrado com identificação do candidato/a, etapa de ensino e série que pretende cursar em 2024, um processo para cada aluno/a em caso de irmãos;** | |
| 2) Entrevista social com Assistente Social e o/a responsável financeiro dos candidatos/as novos e entrega do protocolo; | 20/10//2023 a 06/11/2023 |
| 3) Avaliação Socioeconômica para análise do perfil, visitas domiciliares, entre outros; | 30/10/2023 a 20/11/2023 |
| 4) Divulgação de resultados dos candidatos/as novos para 2024; | 06/12/2023 |
| 5) Prazo para assinatura dos aditamentos contratuais antes da matrícula; | 07/12/2023 a 11/12/2023 |
| 6) Realização de matrículas dos **Candidatos/as novos:**<br>**6.1) <u>do público externo</u>,** conforme calendário da Secretaria e condicionada:<br>- ao cumprimento das regras para alunos novos (visita institucional antecipada e entrevista com as Coordenações); e,<br>- a disponibilidade de vaga na etapa/série pleiteada;<br>**6.2) Atenção: <u>Candidatos/as novos do Público Interno não bolsista de 2023</u>, realizar a matrícula conforme calendário da Unidade Educacional de modo a garantir a vaga, a partir de outubro, no período a confirmar junto a Secretaria;** | Data a confirmar junto a Secretaria |
| **Divulgação do resultado** | |
| **Candidatos/as bolsistas de 2023** – 06/10/2023<br>**Candidatos/as Novos (Público Interno e Público Externo)** – 06/12/2023 | |
| **Prazo para matrícula** | |
| Conforme especificado acima para:<br>**Candidatos/as Bolsistas de 2023** e **Candidatos/as Novos do Público Interno** – a partir de outubro, no período a confirmar junto a Secretaria<br>**Candidatos/as Novos do Público Externo** – em data a confirmar junto a Secretaria | |

**3.4.**

| **Instituição de Ensino** | |
|---|---|
| **Colégio Nossa Senhora das Dores – Uberaba/MG** | |
| **Etapas da Educação Básica com vagas para bolsa em 2024** | |
| Ensino Fundamental I, II e Ensino Médio | |
| **Data de publicação do regulamento** | |
| 01/08/2023 | |
| **Formas de requerimento** | **Prazos** |
| **Bolsistas 2023**: Inscrições/Agendamento do atendimento presencial para entrevista social e entrega do formulário e demais documentos. | 02/08/2023 a 04/08/2023 |
| Avaliação Socioeconômica: realização de entrevistas sociais, visitas domiciliares e análise documental. | 07/08/2023 a 31/08/2023 |

| | |
|---|---|
| **Alunos Novos:** Inscrições/Agendamento do atendimento presencial para entrevista social e entrega do formulário e demais documentos. | 16/08/2023 a 18/08/2023 |
| Avaliação Socioeconômica: realização de entrevistas sociais, visitas domiciliares e análise documental. | 28/08/2023 a 29/09/2023 |
| **Divulgação do resultado** | |
| **30/10/2023** | |
| **Prazo para matrícula** | |
| **06/11/2023 a 10/11/2023** | |

**3.5.**

| | |
|---|---|
| **Instituição de Ensino** | |
| **Colégio Nossa Senhora das Dores – Uberaba/MG** | |
| **Etapas da Educação Básica com vagas para bolsa em 2024** | |
| Ensino Técnico | |
| **Data de publicação do regulamento** | |
| **25/09/2023** | |
| **Formas de requerimento** | **Prazos** |
| Inscrições/Agendamento do atendimento presencial para entrevista social, entrega do formulário e demais documentos. *Verificar o anexo " Manual do candidato", com regramento específico para o Ensino Técnico. | 02/10/2023 a 31/10/2023 |
| Avaliação Socioeconômica: realização de entrevistas sociais, visitas domiciliares e análise documental. | 09/10/2023 a 30/11/2023 |
| **Divulgação do resultado** | |
| 20/12/2023 | |
| **Prazo para matrícula** | |
| 26/12/2023 a 09/01/2024 | |

**3.6**

| | |
|---|---|
| **Instituição de Ensino** | |
| **Colégio São Domingos - Araxá - MG** | |
| **Etapas da Educação Básica com vagas para bolsa em 2024** | |
| Ensino Fundamental 1 e 2 e Ensino Médio | |
| **Data de publicação do regulamento** | |
| 30/06/2023 | |
| **Formas de requerimento** | **Prazos** |
| **Bolsistas em 2023 e Alunos (as) novos(as)**: Agendamento do atendimento presencial para entrevista social e entrega do formulário socioeconômico e demais documentos, por telefone: (34) 3662-3111 | 03/07/2023 à 07/07/2023 |

| **Divulgação do resultado** |
|---|
| 29/09/2023 |
| **Prazo para matrícula** |
| Rematrículas: 02/10/2023 a 17/10/2023<br>Alunos(as) Novos(as): 18/10/2023 a 31/10/2023 |

**3.7**

| **Instituição de Ensino** | |
|---|---|
| **Centro de Educação Infantil Marta Carneiro – Uberaba/MG** | |
| **Etapas da Educação Básica com vagas para bolsa em 2024** | |
| Educação Infantil | |
| **Data de publicação do regulamento** | |
| 01/08/23 | |
| **Formas de requerimento** | **Prazos** |
| **ALUNOS MATRICULADOS 2023** | |
| **Período de inscrição PARA ALUNOS MATRICULADOS: Inscrição presencial** | 02/08/23 a 07/08/23 |
| Período de recebimento dos formulários e documentos / entrevista social. Presencial | 08/08/23 a 15/09/23 |
| Período de Avaliação Interna/ visitas domiciliares (avaliação social). | 18/09/23 a 22/09/23 |
| Divulgação de Resultados dos Alunos Matriculados 2023. | 25/09/2023 |
| Realização de matrículas. | 16/10/23 a 25/10/23 |
| **Formas de requerimento** | **Prazos** |
| **NOVOS ALUNOS 2024** | |
| **Período de Inscrição PARA ALUNOS NOVATOS: Inscrição Presencial** | 25/09/23 a 06/10/23 |
| Período de recebimento dos formulários e documentos / entrevista social. Presencial | 09/10/23 a 10/11/23 |
| Período de Avaliação Social e Visitas domiciliares (desempate). | 13/11/23 a 20/11/23 |
| Divulgação de Resultados – Novatos. | 27/11/2023 |
| Realização de Matrículas – Novatos. | 11/12/23 a 15/12/23 |
| **Visitas domiciliares para Novatos pós matrícula** | **Janeiro** |
| **Divulgação do resultado** | |
| Divulgação de Resultados dos Alunos Matriculados 2023 - **25/09/2023** | |
| Divulgação de Resultados – Novatos - **27/11/2023** | |
| **Prazo para matrícula** | |
| Realização de matrículas - **16/10/23 a 25/10/23** | |
| Realização de Matrículas – Novatos - **11/12/23 a 15/12/23** | |

**3.8**

| **Instituição de Ensino** | | |
|---|---|---|
| **Centro Educacional Infantil Maria de Nazaré** | | |
| **Etapas da Educação Básica com vagas para bolsa em 2024** | | |
| **Educação Infantil** | | |
| **FAIXA ETÁRIA** | | |
| **Turma** | **Data de nascimento** | |
| **Maternal I** | abr/21 | mar/22 |
| **Maternal II** | abr/20 | mar/21 |
| **Etapa I** | abr/19 | mar/20 |
| **Etapa II** | abr/18 | mar/19 |
| **Data de publicação do regulamento** | | |
| 04/08/2023 | | |
| **Formas de requerimento** | **Prazos** | |
| Inscrição | Alunos de rematrícula: 07/08/2023 a 11/08/2023<br>Alunos novos: 24/08/2023 e 25/08/2023 | |
| **Divulgação do resultado** | | |
| Alunos de rematrícula: 03/11/2023<br>Alunos novos: 10/11/2023 | | |
| **Prazo para matrícula** | | |
| 20/11/2023 a 24/11/2023 | | |

**O formulário socioeconômico estará disponível no site do colégio, junto a este regulamento. O formulário socioeconômico e regulamento impressos poderão ser solicitados/retirados em cada unidade.**
**Caso a quantidade de vagas disponíveis não seja preenchida, os prazos para requerimento poderão ser prorrogados**.

## 4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

A ASSEIJ reconhece expressamente que manterá confidencialidade, sigilo e estrita observância aos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/18), em relação às informações prestadas para realização de avaliação socioeconômica para seleção de bolsistas de suas unidades educacionais.

**4.1.** Formulário socioeconômico e termo de consentimento para tratamento de dados pessoais, fornecidos pela unidade educacional, devidamente assinados;

**4.2. Documentos Pessoais:**

- Cópia de comprovante de inscrição no CadÚnico atualizado nos últimos 2 anos, se houver. Candidato oriundo de família cadastrada no CadÚnico, recebendo Benefício de Transferência de Renda - BTR, terá prioridade de concessão de bolsa de estudo;

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF de todos os membros do grupo familiar do(a) aluno(a);
- Cópia de Certidão de nascimento dos menores de 18 anos, caso não possuam RG e CPF;
- Cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável e/ou declaração de próprio punho dos responsáveis, se for o caso;
- Cópia da Certidão de óbito de um dos responsáveis, se for o caso;
- Cópia da averbação de separação ou de divórcio ou documento que comprove ação judicial em curso para estes fins, se for o caso;

Obs.: No caso de guarda compartilhada, apresentar documento comprovando a regularização. Neste caso, será realizada análise socioeconômica mediante as exigências comprobatórias em conformidade aos critérios deste edital dos dois grupos familiares do(a) candidato(a) à bolsa de estudo.

**4.3. Documentos de Comprovação de Renda de todos os membros do grupo familiar:**

- Cópia da Carteira de Trabalho digital;
  Obrigatório apresentar carteira de trabalho para todos os membros maiores de 16 anos, inclusive para aqueles que não estão empregados ou que não trabalham de carteira assinada, aposentados, se for o caso;
- Caso não possua CTPS, apresentar o extrato do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pela agência do INSS - Instituto Nacional do Seguro Social pelo endereço eletrônico: http://www.previdencia.gov.br/servicos-ao-cidadao/todos-os-ervicos/cnis/;
- Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física do último exercício (completa) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal de todos os integrantes do grupo familiar. No caso de isento, anexar consulta extraída no endereço eletrônico da Receita Federal: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp, com a seguinte frase: "Sua declaração não consta na base de dados da receita federal"
- Trabalhador Assalariado: últimos três demonstrativos de pagamento (holerite), sendo que o último deve ser do mês imediatamente anterior ao do requerimento da bolsa;
- Trabalhador autônomo (ocupação urbana ou rural) ou profissional liberal – comprovação de renda através de DECORE e extrato do CNIS – contribuições ao INSS que comprove a condição de autônomo no site: https://meu.inss.gov.br/ ;
- Microempreendedor – MEI: deve apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI), também conhecida como Declaração Anual de Faturamento (ano exercício anterior) e a DECORE constando a remuneração dos últimos 03 (três) meses; e Notas Fiscais de Serviço - Relatório de faturamento da prefeitura municipal dos últimos 3 meses e sendo de comercialização, relatórios de notas fiscais de venda de produtos ou mercadorias – Receita Estadual;
- Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP: optante da tributação pelo SIMPLES NACIONAL, deve apresentar a Declaração DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscais (ano exercício anterior) e a DECORE constando a remuneração dos últimos 03 (três) meses especificando a retirada a

título de pró-labore e participação dos lucros, devidamente emitida e assinada por profissional da Contabilidade inscrito no CRC;

- Proprietário ou sócio proprietário de empresa (regime tributário NÃO SIMPLES NACIONAL) deve apresentar: ECF - Escrituração Contábil Fiscal, registro Y600 (Identificação e Remuneração de Sócios, Titulares, Dirigentes e Conselheiros) e Informe de Rendimentos do sócio (ano exercício anterior) emitidos pela empresa para apresentar a Receita Federal;
- Relatório de faturamento da empresa e de retirada mensal dos sócios (pró-labore e distribuição de lucro), dos últimos 6 meses) emitido e assinado por profissional da Contabilidade inscrito no CRC;
- Empresa na condição BAIXADA: deve apresentar Certidão de Baixa emitida pela Secretaria da Receita Federal – RFB, disponível no sítio (https://consultacnpj.redesim.gov.br).
- Empresa na condição de inatividade, apresentar documento comprobatório, se for o caso;
- Trabalhador Informal/Eventual: preencher uma declaração para trabalhador informal/eventual, informando a origem dos rendimentos informais declarados;
- Aposentado, Pensionista ou Beneficiário de Auxílio Doença do INSS: último comprovante de recebimento ou extrato obtido via internet.
- Estagiários: contrato de estágio, indicando o valor mensal recebido e o último demonstrativo de pagamento;
- Se receber pensão alimentícia: cópia da decisão judicial ou preencher uma declaração de pensão alimentícia;
- Se receber aluguel de imóveis: cópia do contrato de locação;
- Desempregado sem rendimentos: preencher declaração; cópia do Aviso Prévio e da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital com a devida baixa;
- Desempregado recebendo auxílio desemprego: cópia do Aviso Prévio e da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital com a devida baixa e o comprovante de recebimento fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- Se não exerce atividade remunerada cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital e preencher declaração de que não possui renda;
- Se do lar, preencher declaração, apresentar comprovação de recolhimento INSS, se houver;
- Outras fontes de renda: 'Benefício de Prestação Continuada' (BPC – LOAS) ou 'Programa De Transferência De Renda' (benefícios pagos pelo governo federal, estadual ou municipal) – comprovante de recebimento do benefício referente ao mês de solicitação da bolsa estudo, com identificação do beneficiário.

### 4.4 Documentos para comprovação de moradia

- Último recibo do pagamento do aluguel ou contrato de aluguel que conste o valor atualizado;
- Último recibo de financiamento habitacional ou contrato com valor e número de parcelas a serem pagas;
- Em caso de imóvel próprio quitado, apresentar uma cópia da escritura ou IPTU;
- Em caso de imóvel cedido ou emprestado, apresentar declaração do proprietário do imóvel;
- Em caso de posse do imóvel, apresentar declaração de próprio punho.

**4.5 Documentos para comprovação de despesa**

- Contas de água e/ou condomínio, TV por assinatura, energia elétrica, telefone fixo e celular, atualizadas;
- Comprovante de pagamento de plano de saúde;
- Comprovante de pagamento de pensão alimentícia (decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública);
- Comprovante de despesas com saúde (gastos com medicamentos);
- Comprovante de financiamento habitacional;
- Comprovante de aluguel;
- Comprovante de IPTU;
- Comprovante de IPVA;
- Comprovante de mensalidade escolar e/ou universitária;
- Comprovante de financiamento de automóvel;
- Comprovante de financiamento ou empréstimo;

**4.6 Documentos para comprovação de doença**

- Laudo médico com referência ao CID – Classificação Internacional da Doença;
- Receita de medicamentos prescritos de uso contínuo.

As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas ao(à) requerente, pois deverão ser mantidas pelo período de 10 anos, nos termos da legislação vigente.

## 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Os resultados serão divulgados nas datas especificadas no item 3, por número de protocolo**, **visando garantir o sigilo das famílias;**
- A inscrição do(a) candidato(a) implica na aceitação das normas expressas no presente regulamento;
- A divulgação dos(as) aprovados(as) se dará de forma individual na instituição de ensino, considerando que a avaliação não é meritória, mas, socioeconômica. A mesma estará disponível no site e/ou mídias sociais da unidade pleiteada, pelo número do processo indicado no protocolo.

**5.1** A partir da data de divulgação do resultado especificado no item 3 deste regulamento, os(as) candidatos(as) deverão procurar a escola para tomarem conhecimento do resultado de seu processo.

**5.2** Os(as) candidatos(as) que tiverem seu processo deferido, mas, não procurarem a Escola no prazo para matrícula, informado no item 3 deste regulamento, terão seu benefício cancelado.

**5.3** A bolsa incidirá sobre a anuidade do ano de 2024, sob a seguinte condição:

- Assinatura no documento que formaliza a concessão do benefício.

**5.4** **O preenchimento da ficha socioeconômica não garantirá a concessão de bolsa de estudo, pois o processo dependerá da avaliação realizada pelo Serviço Social,**

**5.5** **As bolsas de estudo concedidas terão validade somente de um ano, não existindo renovação automática.**

**5.6** **NÃO SERÃO AVALIADOS REQUERIMENTOS INCOMPLETOS E/OU DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA OU FORA DO PRAZO E/OU NÃO ENCAMINHADOS AO E-MAIL INSTITUCIONAL DIVULGADO OU NA RECEPÇÃO DA RESPECTIVA UNIDADE CONFORME ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA/PRAZOS DE CADA UNIDADE EDUCACIONAL.**

## 6 DO CANCELAMENTO DE BOLSA DE ESTUDOS

**6.1** O(a) aluno(a) que for beneficiado com a bolsa de estudo perderá o direito em caso de transferência ou desistência, ou em caso de descumprimento das normas do Regimento Escolar/Regimento Interno da Unidade;

**6.2** As bolsas de estudo poderão ser canceladas, a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis;

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da ASSEIJ.
Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Serviço Social da unidade.

São Paulo, junho de 2023.

**ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - ASSEIJ**
Irismar Sousa de Menezes
Diretora Presidente